



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

[PP 0002605-91.2021.2.00.0814](#)

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO - FOLHA DE BLOCO DE DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV) – MEDIDAS CONCERNENTES A DEVIDA PUBLICIDADE A FIM DE RASTREAMENTO E USO INDEVIDO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS DO ESTADO DO PARÁ - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 113/2021/CGJ

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS autuado a partir de Comunicação oriunda da CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, cujo teor informa extravio da folha nº 10.830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo - DNV do Hospital Cesar Leite.

A comunicação fora deflagrada pela Assessoria Jurídica do Hospital ao Juiz da Comarca de Manhuaçu/MG, seguindo à Corregedoria Geral de Minas, que ora informa a esta corregedoria local.

Consta do caderno virtual que, no dia 1º de junho de 2021, o Hospital Cesar Leite, sediado em Manhuaçu-MG, por meio e sua assessoria jurídica, informou ao Juiz de Direito da Comarca, a perda da folha de n. 10830, do Bloco de Declaração de Nascido Vivo "DNV", procedendo a instauração de inquérito policial, comunicação à Central de Informações de Registro Civil.

É o relatório.

Decido.

Diante das informações, em atenção ao expediente, a fim de minimizar eventuais prejuízos que possam advir da reverberação da falsidade, expeça-se comunicado a ser publicado no Diário de Justiça, replicando os dados concernentes à



notícia encaminhada pela Corregedoria requerente.

Sem prejuízo, expeça-se ofício circular às serventias extrajudiciais do Estado do Pará, com cópias integrais do expediente, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca do documento ou tentativa de uso indevido da DNV identificada, proceda comunicação imediata diretamente à Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais e ao juiz da Comarca de Manhuaçu/MG.

Após cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema

Rosileide Maria da Costa Cunha

Desembargadora Corregedora Geral de Justiça

A12





Número: **0002605-91.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **22/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO PARA (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56263 1	22/06/2021 11:31	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
56263 3	22/06/2021 11:31	SEI_0078326_05.2021.8.13.0000 TODAS AS CORREGEDORIAS	Documento Diverso
60889 1	09/07/2021 11:24	Decisão	Decisão
64905 5	28/07/2021 14:53	Decisão	Decisão
66387 7	30/07/2021 10:00	OFÍCIO	OFÍCIO
66387 8	30/07/2021 10:00	Ofício Circular 113 2021.docx	OFÍCIO
66388 3	30/07/2021 10:04	Certidão	Certidão
66388 5	30/07/2021 10:04	Comprovante Malote	Documento de Comprovação
66389 3	30/07/2021 10:05	Certidão	Certidão

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral da Justiça - Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Kira Vitoreti da Silva
Seção de Expediente
Divisão Administrativa
Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 813202112590213

Nome original: SEI_0078326_05.2021.8.13.0000 TODAS AS CORREGEDORIAS.pdf

Data: 18/06/2021 10:15:24

Remetente:

IAGO VIEIRA SILVA

Extrajudicial (GENOT / COFIR / COREF)

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha-se para ciência e providências cabíveis.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 8 Sala: 806

OFÍCIO CIRCULAR DA CORREGEDORIA Nº 56/2021

OFÍCIO CIRCULAR Nº 56/COFIR/2021

Belo Horizonte, 16 de junho de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0076675-17.2021.8.13.00394. Comunicação da Direção do Foro de Manhuaçu/MG. Perda/Extravio - Declaração de Nascido Vivo - DNV.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Corregedor(a)-Geral de Justiça,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e divulgação, cópia do Ofício nº 144/2021, por meio do qual o MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, Marco Antônio Silva, informa que a assessoria jurídica do Hospital César Leite comunica o extravio da folha nº 10.830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo - DNV.

Ademais, direciono a Vossa Excelência a Manifestação da Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Superintendente Adjunta dos Serviços Notariais e de Registro, Aldina de Carvalho Soares, e a Decisão nº 13030, proferida por este Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para conhecimento.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 16/06/2021, às 20:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5728747** e o código CRC **173B80FD**.

0078326-05.2021.8.13.0000

5728747v6





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 14

DECISÃO CORREGEDORIA/CORREGEDOR/GACOR Nº 13030 / 2021

Processo SEI nº 0078326-05.2021.8.13.0000

Comarca: Montes Claros

Vistos.

Cuida-se de Ofício nº 144/2021 subscrito pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Manhuaçu, Dr. Marco Antônio Silva, por meio do qual comunica perda/extravio da folha nº 10.830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo - DNV, conforme informação recebida da Assessoria Jurídica do Hospital César Leite, através do Ofício 114/2021 (evento 5666414).

Destaca-se dos autos que o Juiz Diretor do Foro adotou providência em relação aos fatos noticiados, com determinação para a *instauração de inquérito policial para apuração, em tese, do crime tipificado pelo artigo 314 do Código Penal, bem como comunicou o extravio da DNV nº 10.830 ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC).*

A Juíza Auxiliar da Corregedoria Superintendente Adjunta dos Serviços Notariais e de Registro, Dra. Aldina Carvalho Soares, diante da gravidade da situação relatada, sugeriu *o envio de ofício, via malote digital, a todos os registradores Civis de Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais, bem como a expedição de ofício a todas as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação, para conhecimento dos fatos narrados no menor prazo possível.*

Proceda-se como sugerido na manifestação da Juíza Auxiliar contida no evento 5671768, que adoto e aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Oficiar com urgência.

Comunique-se e cumpra-se, com as demais providências de estilo.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica infra.

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 14/06/2021, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b",





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5690333** e o código CRC **7C82E634**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: SS Sala: 04

MANIFESTAÇÃO

Autos nº 0078326-05.2021.8.13.0000

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça,
Desembargador *AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO*,

Trata-se do Ofício nº 144/2021 (evento nº 5666414), em que o Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, MMº Juiz de Direito *Marco Antônio Silva*, informa que a Assessoria Jurídica do Hospital César Leite comunica o extravio da folha nº 10.830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo - DNV.

Este, o necessário relatório.

A guia de Declaração de Nascido Vivo é documento padrão do Ministério da Saúde, hábil para a lavratura do assento de nascimento e, conseqüentemente, para a garantia dos direitos de cidadania.

[\[Lei nº 6.015/1973\]](#)

Art. 54. O assento do nascimento deverá conter:

- 1º) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;
- 2º) o sexo do registrando;
- 3º) o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido;
- 4º) o nome e o prenome, que forem postos à criança;
- 5º) a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto;
- 6º) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;
- 7º) Os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde se casaram, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal.
- 8º) os nomes e prenomes dos avós paternos e maternos;
- [9º\)](#) os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem assistência médica em residência ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde;
- [10\)](#) o número de identificação da Declaração de Nascido Vivo, com controle do dígito verificador, exceto na hipótese de registro tardio previsto no art. 46 desta Lei; e



11) a naturalidade do registrando.

§ 1º Não constituem motivo para recusa, devolução ou solicitação de retificação da Declaração de Nascido Vivo por parte do Registrador Civil das Pessoas Naturais:

I - equívocos ou divergências que não comprometam a identificação da mãe;

II - omissão do nome do recém-nascido ou do nome do pai;

III - divergência parcial ou total entre o nome do recém-nascido constante da declaração e o escolhido em manifestação perante o registrador no momento do registro de nascimento, prevalecendo este último;

IV - divergência parcial ou total entre o nome do pai constante da declaração e o verificado pelo registrador nos termos da legislação civil, prevalecendo este último;

V - demais equívocos, omissões ou divergências que não comprometam informações relevantes para o registro de nascimento.

§ 2º O nome do pai constante da Declaração de Nascido Vivo não constitui prova ou presunção da paternidade, somente podendo ser lançado no registro de nascimento quando verificado nos termos da legislação civil vigente.

§ 3º Nos nascimentos frutos de partos sem assistência de profissionais da saúde ou parteiras tradicionais, a Declaração de Nascido Vivo será emitida pelos Oficiais de Registro Civil que lavrarem o registro de nascimento, sempre que haja demanda das Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde para que realizem tais emissões.

§ 4º A naturalidade poderá ser do Município em que ocorreu o nascimento ou do Município de residência da mãe do registrando na data do nascimento, desde que localizado em território nacional, e a opção caberá ao declarante no ato de registro do nascimento.

[Provimento Conjunto nº 93/2020]

Art. 540. Para a lavratura do registro de nascimento, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identificação oficial do declarante, conforme definição do art. 301 deste Provimento Conjunto;

II - Declaração de Nascido Vivo - DNV, ressalvada a hipótese de registro tardio;

III - documento que comprove o nome dos pais e dos avós;

IV - certidão de casamento da mãe, quando o registro for feito nos moldes do inciso II do art. 547 deste Provimento Conjunto;

V - declaração de duas testemunhas, por escrito, para o registro do nascimento decorrente de parto ocorrido sem assistência médica em residência ou fora de estabelecimento de saúde;

VI - procuração particular com firma reconhecida ou outorgada por instrumento público, quando o declarante se fizer representar;

VII - declaração de reconhecimento de paternidade, se for o caso, por instrumento particular com firma reconhecida ou lavrada por instrumento público;

VIII - o CPF dos genitores.

§ 1º Nos nascimentos frutos de partos sem assistência de profissionais da saúde ou parteiras tradicionais, a DNV será emitida pelos oficiais de registro que lavrarem o registro de nascimento, sempre que haja demanda das Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde para que realizem tais emissões.

§ 2º Na declaração de que trata o inciso V deste artigo, as testemunhas deverão afirmar que sabem da ocorrência do parto e que viram o recém-nascido.



§ 3º O oficial de registro manterá arquivada em cartório uma via da DNV, bem como os originais dos documentos referidos nos incisos V, VI e VII deste artigo, além de cópia dos demais documentos de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O oficial de registro civil não poderá exigir a identificação do doador de material genético como condição para a lavratura do registro de nascimento de criança gerada mediante técnica de reprodução assistida.

Significa dizer: a situação relatada no feito é grave, porquanto a guia extraviada pode ser utilizada para fins ilícitos, como o registro falso de nascimento e a prática do crime de adoção ilegal.

Considerando que o Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, MMº Juiz de Direito *Marco Antônio Silva*, determinou a instauração de inquérito policial para apuração, em tese, do crime tipificado pelo artigo 314 do Código Penal, bem como comunicou o extravio da DNV nº 10.830 ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC), e diante da gravidade da situação relatada, entende-se, excepcionalmente, pela necessidade de comunicação, via malote digital, a todos os registradores Cíveis de Pessoas Naturais deste Estado, bem assim pela expedição de ofício a todas as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação, para conhecimento dos fatos narrados no menor prazo possível.

Posto isso, SUGERE-SE, caso aprovada a presente manifestação, o envio de ofício, via malote digital, a todos os registradores Cíveis de Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais, bem como a expedição de ofício a todas as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação, para conhecimento dos fatos narrados no menor prazo possível.

Belo Horizonte/MG, 8 de junho de 2021.

ALDINA DE CARVALHO SOARES

Juíza Auxiliar da Corregedoria

Superintendente Adjunta dos Serviços Notariais e de Registro



Documento assinado eletronicamente por **Aldina Carvalho Soares, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 09/06/2021, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5671768** e o código CRC **39D0A312**.

0078326-05.2021.8.13.0000

5671768v6





HOSPITAL CÉSAR LEITE

Praça Dr. César Leite, 383 - Centro - Manhuaçu - MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO/DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MANHUAÇU/MG.

Ofício 444 /2021

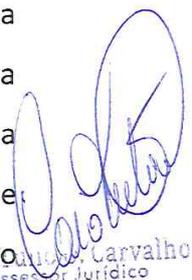
Serviço: Departamento Jurídico - HCL

Em: Manhuaçu-MG, 01 de junho de 2021.

HOSPITAL CÉSAR LEITE, entidade privada sem fins lucrativos, situada a Praça Dr. César Leite, nº383, Bairro Centro, Cidade de Manhuaçu - Estado de Minas Gerais, CEP: 36.900-073, cujo CNPJ sob nº 22.263.081/00001-55, neste ato representado por seu Advogado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, PRESTAR informações acerca da perda/extravio da DNV (Declaração de Nascido Vivo) de numeração **10830**.

Prezado Diretor, foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, dois relatórios acompanhado de Boletim de Ocorrência, aonde, narra a perda da folha de nº10830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo "DNV", a mesma contempla três vias sendo estas de cores: **branca destinada ao paciente, amarela destinada ao cartório de registro e a rosa destinada ao prontuário médico.**

Em busca a resolução da questão em esfera administrativa, não conseguimos observar em qual local ocorreu a perda dessa DNV, sendo que, o bloco de DNVs, vem encaminhado pela Superintendência Regional de Saúde de Manhuaçu, ao Serviço de Epidemiologia da Secretaria de Saúde de Manhuaçu e por fim entregue ao Hospital César Leite.


Kira Vitoreti da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 124311
HOSPITAL CÉSAR LEITE

Processo nº 07667 de 7 de 2021 Hospital (38445336414) SEI 0576075332205128213.8394000 /pg. 8





Em contato com Sr. Cassiano responsável legal pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu, orientou a oficializar o ilustre magistrado para que possamos emitir “COMUNICADO POR MALOTE DIGITAL” com objetivo de comunicar as demais corregedorias sobre a perda dessa DNV, e se ocorreu algum registro de criança utilizando-se a respectiva numeração.

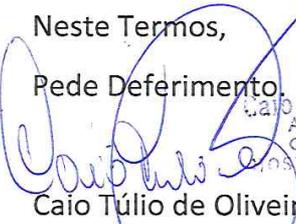
Diante dos fatos,

Vimos por meio deste, solicitar ao Ilustre Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Manhuaçu, Dr. Marco Antônio Silva, que autorize ou proceda “COMUNICAÇÃO POR MALOTE DIGITAL” aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, com objetivo de rastrear a DNV de nº 10830.

Nesse cenário, para apuração de suposta fraude na utilização para registro de alguma criança, em caso negativo o bloqueio da utilização da mesma.

Neste Termos,

Pede Deferimento.


Caio Túlio de Oliveira Carvalho
OAB/MG124311

Caio Túlio O. Carvalho
Assessor Jurídico
OAB/MG 124311
HOSPITAL CESAR LEITE

**Ao Ilmo. Sr. Dr.
MARCO ANTONIO SILVA
Juiz de Direito / Diretor Foro da Comarca de Manhuaçu.
Manhuaçu-MG**







HOSPITAL CÉSAR LEITE
FUNDADO EM 29 DE MAIO DE 1927
Reconhecida Utilidade Pública sob Decreto N.º 50.517 de 02-05-1961
Praça Dr. César Leite, 383 – Telefone : (PABX) (033) 3339-6900
Cx. Postal 22 – Manhuaçu – CEP 36900-000 – Minas Gerais
CGC (MF) 22.263.081/0001-55 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA



Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2021, aproximadamente às 8h, fui informada pela técnica de enfermagem Cirene Bertholdo Rhodes (responsável pelo preenchimento de DNVs) que as 3 vias da DNV número 30-85078833-? não estava no bloco, posteriormente a tarde, ao destacar as vias foi identificado presença de fita dupla face transparente no canhoto entre as DNVs de número 30-85078832-5, 30-85078834-1 e 30-85078835-0. Tentei contato telefônico com enfermeira coordenadora Cristina, sem sucesso, enviei mensagem com fotos para a mesma as 14h24min. A mesma me respondeu às 15:19 que verificaria na segunda feira com a responsável pela entrega de DN no hospital. No canhoto há uma sequência numérica que também está incompleta: 10829/ 10831/ 10832, não foi encontrado a 10830 que corresponde à DNV extraviada. Entrego canhotos à Cristina dia 01/06/21 (plantão subsequente).


Viviane Oliveira Coelho
Enfermeira Obstétrica
COREN-MG 313188







Aos 31 de maio de 2021 iniciei o plantão informando ao Enfermeiro responsável Técnico Cristiano Mendes P. dos Reis e Dr. Caio Tulio de Oliveira Carvalho setor jurídico do Hospital o possível extravio da DNV (Declaração de Nascidos Vivos).

Realizo contato por telefone com a responsável que entrega DN Rita comunicando o ocorrido, a mesma reportou para sua superiora e responsável enfermeira Cristina Caldeira, realizei tentativas de falar com a mesma, porém respondeu apenas em mensagem via WhatsApp, dizendo já ter conhecimento do ocorrido e que passaria para Enfermeira Luane também.

Realizo contato por telefone com o Cassiano responsável no cartório de registro e comunico o ocorrido do possível extravio da DNV, o mesmo orienta fazer boletim de ocorrência informando que foi feita uma sindicância interna, na sequencia pedir ao Dr. Caio que faça um ofício para o juiz diretor do fórum Dr. Marco Antônio Silva para que assim fosse repassado para as demais corregedorias, inclusive referiu a um malote digital que poderia estar contribuindo para averiguações.

Aproximadamente as 16:30 realizo contato no 190, e faço o boletim de ocorrência, o policial Ronald Souza registra e posteriormente me encaminha via WhatsApp, em mensagem com mesmo especifico que seria de muita importância que fosse citado no boletim o nome do documento Declaração de Nascidos Vivos e o número extraviado 30-85078833-?. Não obtive retorno do mesmo até o presente momento.

Sem mais para o momento agradeço.

Cristina de Santana Ramalho

Enfermeira Obstetra

Coren 209051







BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 1/4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 1 PEL/72 CIA PM/11 BPM/12 RPM		MUNICÍPIO MANHUACU	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR: 72 CIA PM/11 BPM/12 RPM UNIDADE POLICIAL: 29ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MANHUACU			
DATA DO REGISTRO 31/05/2021 16:42	DESTINATÁRIO DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/MANHUACU		
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA LIGACAO TELEFONICA		DATA DA COMUNICAÇÃO 31/05/2021	HORA DA COMUNICAÇÃO 16:15
DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL U34100 - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS			
ALVO DO EVENTO XXXX		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
DATA/HORA DO FATO 30/05/2021 14:00	DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL 31/05/2021 16:20	DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 31/05/2021 17:00	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 31/05/2021 19:52
DESCRIÇÃO DO LUGAR HOSPITAL/SANTA CASA		COMPL DE LOCAL MEDIATO HOSPITAL/SANTA CASA	
LOCAL (AV., RUA, ETC) PRACA DOUTOR CESAR LEITE			
NÚMERO S/N	KM XXXX	COMPLEMENTO XXXX	BAIRRO / VILA CENTRO
MUNICÍPIO MANHUACU		UF MG	PAIS BRASIL
PONTO DE REFERÊNCIA XXXX		LATITUDE -20º 15' 19,1"	LONGITUDE -42º 1' 49,31"
TIPO VIA XXXX			
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS			
ENVOLVIDO 1			
SEXO XXXXX	TIPO ENVOLVIMENTO REPRESENTANTE LEGAL	TIPO DE PESSOA JURIDICA	COD. NATUREZA U34100
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
DESCRIÇÃO NATUREZA EXTRAVIO DE DOCUMENTOS			
NOME COMPLETO HOSPITAL DOUTOR CESAR LEITE			
NACIONALIDADE XXXX	DATA NASCIMENTO XXXX	NATURALIDADE / UF XX	
IDADE APARENTE XXXX	ESTADO CIVIL XXXX		
ORIENTAÇÃO SEXUAL		IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA	
CUTIS XXXX	OCUPAÇÃO ATUAL XXXX		
MÃE XXXX			
PAI XXXX			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO XXXX			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE XXXX	ÓRGÃO EXPEDIDOR XXXX	UF XX	CPF / CNPJ XXXX
ESCOLARIDADE XXXX			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) PRACA DOUTOR CESAR LEITE		NÚMERO 383	KM XXXXX
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO MANHUACU	UF MG
PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR (33) 984-005-500	TELEFONE COMERCIAL / CELULAR XXXX
EMAIL XXXX		MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA	
ENVOLVIDO 2			
SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO SOLICITANTE	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA U34100
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
DESCRIÇÃO NATUREZA EXTRAVIO DE DOCUMENTOS			
NOME COMPLETO CRISTINA DE SANTANA RAMALHO			

DIGITADOR: PM1127687

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PM1127687

31/05/2021 19:53

Registro sujeito a alterações até o dia 01/06/2021 19:52







BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 2/4

ENVOLVIDO 2

NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 26/05/1978	NATURALIDADE / UF MANHUACU / MG		
IDADE APARENTE 43	ESTADO CIVIL CASADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
CUTIS BRANCA	OCUPAÇÃO ATUAL ENFERMEIRA			
MÃE MARGARIDA DAS GRACAS SANTANA				
PAI JOSE COELHO FILHO				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 10049797	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 03163366619	
ESCOLARIDADE POS - GRADUACAO				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA ALENCAR SOARES VARGAS		NÚMERO 27	KM XXXXX	COMPLEMENTO AP- 103
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUACU			UF MG
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (33) 984-005-500	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			

ENVOLVIDO 3

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO SOLICITANTE	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA U34100	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA EXTRAVIO DE DOCUMENTOS				
NOME COMPLETO CIRENE BERTHOLDO RHODES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 27/12/1966	NATURALIDADE / UF MANHUMIRIM / MG		
IDADE APARENTE 54	ESTADO CIVIL ESTADO CIVIL - IGNORADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
CUTIS IGNORADA	OCUPAÇÃO ATUAL TECNICA DE ENFERMAGEM			
MÃE MARIA DE LOURDES RHODES				
PAI MERCIDIO BERTHOLDO RHODES				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 3549267	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ XXXX	
ESCOLARIDADE ESCOLARIDADE - IGNORADA				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA OLIMPIO VARGAS		NÚMERO 33	KM XXXXX	COMPLEMENTO AP-205
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUACU			UF MG
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			

DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTO 1

ENVOLV. NR 1	NOME ESCRITO NO DOCUMENTO XXXX			
TIPO OUTROS - DOCUMENTOS DE USO PESSOAL				
SITUAÇÃO EXTRAVIADO				
NÚMERO 30-85078833-?	ÓRGÃO EMISSOR XXXX			UF XX
INFORMATIVO COMPLEMENTAR TRATA-SE DE UM FORMULÁRIO DE "DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO" EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				

DIGITADOR: PM1127687

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PM1127687

Registro sujeito a alterações até o dia 01/06/2021 19:52

31/05/2021 19:53







DOCUMENTO 1

O SINAL GRÁFICO "?" REFERE-SE AO DÍGITO DO SEQUENCIAL, O QUAL É VARIÁVEL, E A SOLICITANTE NÃO SOUBE INFORMAR QUAL É.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

COMPARECEMOS AO HOSPITAL DR CÉSAR LEITE, POR SOLICITAÇÃO DA QUALIFICADA "CRISTINA", QUE É FUNCIONÁRIA NO HOSPITAL E TAMBÉM RESPONSÁVEL POR ALGUNS SETORES DO CENTRO OBSTÉTRICO DO ESTABELECIMENTO, A QUAL RELATOU PARA A EQUIPE POLICIAL, QUE NATA DO DIA 30/05, ÀS 14H27MIN, A QUALIFICADA "CIRENE", QUE TAMBÉM TRABALHA NO SETOR DE OBSTETRÍCIA, COMUNICOU-A, ATRAVÉS DE MENSAGEM ENVIADA PELO APLICATIVO "WHATSAPP", QUE O FORMULÁRIO DE "DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO", RELACIONADO NESTE "REDS", NÃO ESTAVA NO BLOCO DE FORMULÁRIOS, E APENAS INFORMOU TER CONSTATADO A FALTA DO DOCUMENTO, SEM SABER, INFORMAR, PORTANTO, DE QUE MODO O FORMULÁRIO FOI DESTACADO DO BLOCO DO QUAL FAZIA PARTE, NEM ONDE PODERIA ESTAR.

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA PRINCIPAL		ORGAO POLICIA MILITAR		
DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO VIATURA COM CELA -				
PLACA QMV1466	PREFIXO / ORGAO PM	REGISTRO GERAL 28232	PREFIXO PADRAO 28232	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO XXXX

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA 1	MATRICULA 1127687	CARGO SUBTENENTE
NOME COMPLETO RICARDO DE SOUZA BRAGA		
CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR		
UNIDADE 1 PEL/72 CIA PM/11 BPM/12 RPM		Hipotecado? NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA 1	MATRICULA 1442615	CARGO CABO
NOME COMPLETO RONALD GOMES DE SOUZA		
CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR		
UNIDADE 1 PEL/72 CIA PM/11 BPM/12 RPM		Hipotecado? NÃO

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE 1 PEL/72 CIA PM/11 BPM/12 RPM	
MATRICULA 1127687	NOME COMPLETO RICARDO DE SOUZA BRAGA
CARGO SUBTENENTE	
CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR	
ASSINATURA	

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2021-026275794-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA XXXX	HORA XXXX	MATRICULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			
ORGÃO/UF POLICIA CIVIL / MG			
UNIDADE DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/MANHUACU			

DIGITADOR: PM1127687

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PM1127687

31/05/2021 19:53

Registro sujeito a alterações até o dia 01/06/2021 19:52







SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR		Nº 2021-026275794-001	
BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO	XXXX	Fl. 4/4
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO XXXX			
ASSINATURA			
RECIBO GERADO POR PM1127687 - RICARDO DE SOUZA BRAGA		DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 31/05/2021 19:23	
***** FIM DO REGISTRO. O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****			

DIGITADOR: PM1127687

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PM1127687

Registro sujeito a alterações até o dia 01/05/2021 19:52

31/05/2021 19:53



Faint, illegible text or markings in the top right corner of the page.



Despacho

1. A Assessoria Jurídica do Hospital César Leite informou a esta Direção do Foro o extravio da folha n. 10830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo. Por esse motivo, requereu a comunicação da ocorrência por “malote digital” com o objetivo de rastrear a DNV.

Relatados, decido.

2. A DNV foi regulamentada no Brasil pela Lei 12.662/2012. Trata-se de documento dotado de validade em todo o território nacional emitido para todos os nascimentos com vida ocorridos no país. Todavia, não substitui ou dispensa, em qualquer hipótese, o registro civil de nascimento.

Por força da Lei 6.015/1973, o assento de nascimento deverá conter, dentre outras informações, o n. de identificação da Declaração de Nascido Vivo (artigo 54, 10). Aliás, no mapa de nascimentos, o oficial do registro civil deverá sempre informar referido número (artigo 49, §3º).

O extravio da DNV n. 10830, comunicada pelo HCL, ainda não foi esclarecido (no que diz respeito à autoria e motivação).

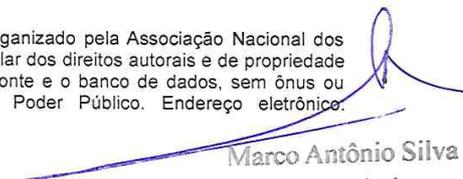
3. Por esses motivos, por cautela, **determino**:

a) a instauração de inquérito policial para apuração, em tese, do crime tipificado pelo artigo 314 do Código Penal. Oficie-se a autoridade policial, fixando-se o prazo de 30 dias para a conclusão das investigações;

b) comunique-se o extravio da DNV n. 10830 à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC)¹ para os fins da Recomendação n. 43/CNJ/2019, especialmente no que diz respeito ao parágrafo único do artigo 1º, *verbis*:

“Havendo registro de nascimento anteriormente lavrado com o mesmo número da Declaração de Nascido Vivo-DNV apresentado, o Oficial de Registro Civil, titular, interino ou interventor, não lavrará o registro de nascimento, encaminhando cópias dos documentos apresentados pelo interessado e sua

¹ A CRC foi instituída pelo Provimento n. 46/CNJ/2015. Trata-se de sistema organizado pela Associação Nacional dos Registradores das Pessoas Naturais – Arpen Brasil, que se apresenta como titular dos direitos autorais e de propriedade intelectual do sistema, do qual detém o conhecimento tecnológico, o código-fonte e o banco de dados, sem ônus ou despesas para o Conselho Nacional de Justiça e demais órgãos do Poder Público. Endereço eletrônico, <http://www.arpenbrasil.org.br/home.php>.


Marco Antônio Silva
Juiz de Direito



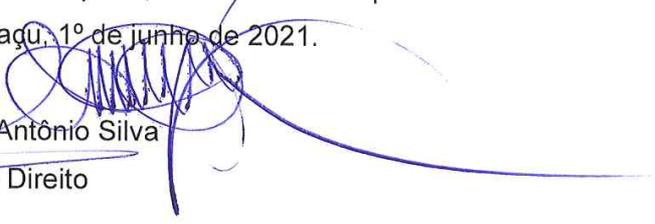
identificação às autoridades policiais e ao Ministério Público no prazo de 48 (quarenta e oito) horas”.

c) comunique-se o extravio da DNV n. 10830 à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (cf. Provimento Conjunto n. 93/CGJ/2020);

d) cientifique-se o HCL e o MPMG, oficiando-se.

3.1 Tudo cumprido, dê-se baixa e archive-se.

Manhuaçu, 1º de junho de 2021.


Marco Antônio Silva

Juiz de Direito





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Centenário, Nº 280 - Bairro Bom Pastor - CEP 36902-272 - Manhuaçu - MG - www.tjmg.jus.br

CERTIDÃO Nº 5644859 / 2021 - TJMG 1ª/MNC - COMARCA/MNC - ADM. FÓRUM

Certifico que não encontrei possibilidade de comunicação do extravio à CRC, sendo verificado junto ao Oficial do Serviço de Registro Civil de Manhuaçu, que as informações neste sentido são recebidas via malote enviado diretamente pela Corregedoria Geral de Justiça, motivo pelo qual, remeto os autos à CGJ para as medidas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Bastos, Oficial Judiciário**, em 02/06/2021, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5644859** e o código CRC **9B3D1DA0**.

0076675-17.2021.8.13.0394

5644859v3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Centenário, Nº 280 - Bairro Bom Pastor - CEP 36902-272 - Manhuaçu - MG - www.tjmg.jus.br

CERTIDÃO Nº 5645108 / 2021 - TJMG 1ª/MNC - COMARCA/MNC - ADM. FÓRUM

Certifico que, em cumprimento ao despacho exarado, disponibilizei o presente processo ao Promotor Coordenadoria da Promotoria de Manhuaçu e enviei e-mail à DEPOL em cumprimento ao determinado.

Certifico, por fim, que nesta data, REMETO os autos à Corregedoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Bastos, Oficial Judiciário**, em 02/06/2021, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5645108** e o código CRC **72A1CCBC**.

0076675-17.2021.8.13.0394

5645108v2





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

[PP 0002605-91.2021.2.00.0814](#)

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO - FOLHA DE BLOCO DE DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV) – MEDIDAS CONCERNENTES A DEVIDA PUBLICIDADE A FIM DE RASTREAMENTO E USO INDEVIDO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS DO ESTADO DO PARÁ - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº /2021- /CGJ

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS autuado a partir de Comunicação oriunda da CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, cujo teor reencaminha ofício da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais que, por sua vez informa extravio da folha nº 10.830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo - DNV do Hospital Cesar Leite.

A comunicação fora deflagrada pela Assessoria Jurídica do Hospital ao Juiz da Comarca de Manhuaçu/MG, seguindo à Corregedoria Geral de Minas e, após à Corregedoria de Santa Catarina que, ora informa a esta corregedoria local.

Consta do caderno virtual que, no dia 1º de junho de 2021, o Hospital Cesar Leite, sediado em Manhuaçu-MG, por meio e sua assessoria jurídica, informou ao Juiz de Direito da Comarca, a perda da folha de n. 10830, do Bloco de Declaração de Nascido Vivo "DNV", procedendo a instauração de inquérito policial, comunicação à Central de Informações de Registro Civil.

É o relatório.

Decido.

Diante das informações, DETERMINO a expedição de ofício circular às serventias extrajudiciais do Estado do Pará, com cópias integrais do expediente, a fim



de dar ampla divulgação, prevenindo eventuais tentativas de utilização indevida da DNV identificada, bem assim para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca do documento, proceda comunicação imediata diretamente à Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais e ao juiz da Comarca de Manhuaçu/MG.

Após cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema

Rosileide Maria da Costa Cunha

Desembargadora Corregedora Geral de Justiça

A12





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

[PP 0002605-91.2021.2.00.0814](#)

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO - FOLHA DE BLOCO DE DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV) – MEDIDAS CONCERNENTES A DEVIDA PUBLICIDADE A FIM DE RASTREAMENTO E USO INDEVIDO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS DO ESTADO DO PARÁ - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº /2021- /CGJ

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS autuado a partir de Comunicação oriunda da CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, cujo teor informa extravio da folha nº 10.830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo - DNV do Hospital Cesar Leite.

A comunicação fora deflagrada pela Assessoria Jurídica do Hospital ao Juiz da Comarca de Manhuaçu/MG, seguindo à Corregedoria Geral de Minas, que ora informa a esta corregedoria local.

Consta do caderno virtual que, no dia 1º de junho de 2021, o Hospital Cesar Leite, sediado em Manhuaçu-MG, por meio e sua assessoria jurídica, informou ao Juiz de Direito da Comarca, a perda da folha de n. 10830, do Bloco de Declaração de Nascido Vivo "DNV", procedendo a instauração de inquérito policial, comunicação à Central de Informações de Registro Civil.

É o relatório.

Decido.

Diante das informações, em atenção ao expediente, a fim de minimizar eventuais prejuízos que possam advir da reverberação da falsidade, expeça-se comunicado a ser publicado no Diário de Justiça, replicando os dados concernentes à



notícia encaminhada pela Corregedoria requerente.

Sem prejuízo, expeça-se ofício circular às serventias extrajudiciais do Estado do Pará, com cópias integrais do expediente, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca do documento ou tentativa de uso indevido da DNV identificada, proceda comunicação imediata diretamente à Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais e ao juiz da Comarca de Manhuaçu/MG.

Após cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema

Rosileide Maria da Costa Cunha

Desembargadora Corregedora Geral de Justiça

A12



Ofício Circular nº 113/2021-CGJ



Assinado eletronicamente por: GABRIEL DA COSTA BECKMAN - 30/07/2021 10:00:32
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21073010003264100000000628676>
Número do documento: 21073010003264100000000628676

Num. 663877 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

[PP 0002605-91.2021.2.00.0814](#)

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO - FOLHA DE BLOCO DE DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV) – MEDIDAS CONCERNENTES A DEVIDA PUBLICIDADE A FIM DE RASTREAMENTO E USO INDEVIDO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS DO ESTADO DO PARÁ - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 113/2021/CGJ

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS autuado a partir de Comunicação oriunda da CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, cujo teor informa extravio da folha nº 10.830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo - DNV do Hospital Cesar Leite.

A comunicação fora deflagrada pela Assessoria Jurídica do Hospital ao Juiz da Comarca de Manhuaçu/MG, seguindo à Corregedoria Geral de Minas, que ora informa a esta corregedoria local.

Consta do caderno virtual que, no dia 1º de junho de 2021, o Hospital Cesar Leite, sediado em Manhuaçu-MG, por meio e sua assessoria jurídica, informou ao Juiz de Direito da Comarca, a perda da folha de n. 10830, do Bloco de Declaração de Nascido Vivo "DNV", procedendo a instauração de inquérito policial, comunicação à Central de Informações de Registro Civil.

É o relatório.

Decido.

Diante das informações, em atenção ao expediente, a fim de minimizar eventuais prejuízos que possam advir da reverberação da falsidade, expeça-se comunicado a ser publicado no Diário de Justiça, replicando os dados concernentes à



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 28/07/2021 14:53:28
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072814532854900000000615020>
Número do documento: 21072814532854900000000615020

Num. 649055 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GABRIEL DA COSTA BECKMAN - 30/07/2021 10:00:33
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21073010003279600000000628677>
Número do documento: 21073010003279600000000628677

Num. 663878 - Pág. 1

notícia encaminhada pela Corregedoria requerente.

Sem prejuízo, expeça-se ofício circular às serventias extrajudiciais do Estado do Pará, com cópias integrais do expediente, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca do documento ou tentativa de uso indevido da DNV identificada, proceda comunicação imediata diretamente à Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais e ao juiz da Comarca de Manhuaçu/MG.

Após cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema

Rosileide Maria da Costa Cunha

Desembargadora Corregedora Geral de Justiça

A12



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 28/07/2021 14:53:28
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072814532854900000000615020>
Número do documento: 21072814532854900000000615020

Num. 649055 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: GABRIEL DA COSTA BECKMAN - 30/07/2021 10:00:33
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21073010003279600000000628677>
Número do documento: 21073010003279600000000628677

Num. 663878 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICO que, em atendimento à determinação retro, encaminhei o Ofício Circular nº 113/2021-CGJ, juntamente à integralidade deste processo a todas as serventias extrajudiciais do estado, via Malote Digital (comprovante anexo).

Belém, datado pelo sistema.





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 30/07/2021 às 10:02

RECIBO DE ENVIO

Documento: 0002605-91.2021.2.00.0814.pdf

Código de rastreabilidade: 81420211500397

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
Gabriel da Costa Beckman

Data de Envio: 30/07/2021 10:01:16

Assunto: Encaminhamento o Ofício Circular nº 113/2021-CGJ, para ciência.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO TERMO JUDICIÁRIO DE AVEIRO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE AFUÁ - SEDE (TJPA)		
CARTÓRIO DO SUBDISTRITO DE SÃO MIGUEL DO PRACUÚBA (TJPA)		
Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Belém (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE MONSARÁS (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE SÃO ROBERTO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE NOVA TIMBOTEUA (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE VITÓRIA DO XINGU (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE URUARÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SALINÓPOLIS (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE OEIRAS DO PARÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS DE BELÉM (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE ALTER DO CHÃO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE CHAVES (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA MOCAMBO DO GUAJARÁ (TJPA)		
Cartório 2º Ofício - Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Marituba (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA FÁTIMA - TRACUATEUA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE BONITO (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE IGARAPÉ MIRI (TJPA)		
CARTÓRIO DE SANTANA DE BUJARU (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE ITAITUBA (TJPA)		
Cartório 4º Ofício - Notas (Conduru) - Belém (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE CACHOEIRA DO ARARÍ (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA CAMARÁ DO MARAJÓ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE NAZARÉ DO MOCAJUBA (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE ITAITUBA (TJPA)		
CARTÓRIO DO LIVRAMENTO ITABOCAL (TJPA)		
Cartório 1º Ofício - Notas, Protesto e Registro Civil das Pessoas Naturais - Marituba (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DO ESPÍRITO SANTO DO TAUÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO SUBDISTRITO DE ATUÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE BATURITÉ (TJPA)		
CARTÓRIO DO RIO MERUÚ (TJPA)		
CARTÓRIO (TJPA)		
Cartório 4º Ofício - Registro Civil de Nascimento e Óbitos (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE NOVA OLINDA (TJPA)		
Cartório Único Ofício - Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais (Teixeira) - Santa Izabel (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)		
ANAJÁS - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE ANAJÁS (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE TAUARI (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE TERRA SANTA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE RIO MARIA (TJPA)		
Cartório São João da Ponta - Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas (TJPA)		
1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE REDENÇÃO (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE VIGIA (TJPA)		
CARTÓRIO DO POVOADO DE RIO BRANCO - DISTRITO DE PERSEVERANÇA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS (TJPA)		
CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO - SEDE SANTARÉM NOVO (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE ITAPIXUNA (TJPA)		
CARTÓRIO DE BACURITEUA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE MARACANÃ (TJPA)		
Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - Castanhal (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE OURILÂNDIA DO NORTE (TJPA)		



Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE IGARAPÉ AÇÚ (TJPA)		
CARTÓRIO DO TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SOURE (TJPA)		
Cartório 3º Ofício - Notas - Belém (TJPA)		
Cartório de Notas e Registro Civil de Icoaraci (Givaldo Araújo) - Belém (TJPA)		
CARTÓRIO DA SEDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ (TJPA)		
3º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE CAPANEMA (TJPA)		
Cartório Único Ofício do Distrito de Caraparu - Registro Civil das Pessoas Naturais (TJPA)		
CARTÓRIO DE TRACUATEUA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE PRAINHA (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE ABAETETUBA (TJPA)		
CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE VIGIA (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE JAMBUAÇU (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE ALTAMIRA (TJPA)		
CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO (TJPA)		
3º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE ALTAMIRA (TJPA)		
CARTÓRIO DO SUBDISTRITO DO RIO ATATÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (TJPA)		
CARTÓRIO DE GUJARÁ-MIRI (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE MUANÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DA SANTA RITA DURÃO (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE BRAGANÇA (TJPA)		
CARTÓRIO DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE BRASÍLIA LEGAL - MUNICÍPIO DE AVEIRO (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SEDE DE ALENQUER (TJPA)		
CARTÓRIO DO SUBDISTRITO DO RIO MARACAPUCU (TJPA)		
Cartório 1º Distrito - Casamento de BELÉM (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE MARABÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE VISTA ALEGRE - TERRA ALTA (TJPA)		
Cartório 3º Ofício - Registro de Imóveis (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE RONDON DO PARÁ (TJPA)		
Cartório 2º Ofício - Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas (Freire da Silva) (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE MARABÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DO CARAPAJÓ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE PORTO DE MOZ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE PRIMAVERA (TJPA)		
Arari (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA NOVA MOCAJUBA (TJPA)		
COLÔNIA DR. JOÃO MIRANDA - CARTÓRIO (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA CURUAI (TJPA)		
Cartório do Ofício Único de Vila de Cotijuba (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE PONTA DE RAMOS (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA SÃO JOÃO DOS RAMOS (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA VILA CAFEZAL - MAGALHÃES BARATA (TJPA)		
Cartório Único Ofício de Apeú - Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PESQUEIRO (TJPA)		
CARTÓRIO DE VILA DE JUABA (TJPA)		
3º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE CAMETÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SEDE DE SALVATERRA (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA UMARIZAL (TJPA)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SEDE DE MONTE ALEGRE (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE CACHOEIRA DO ARARÍ (TJPA)		
CARTÓRIO MENDES SOARES 2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULO DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS (TJPA)		
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SEDE DE MONTE ALEGRE (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA (TJPA)		
Cartório 2º Ofício - Protesto (Moura Palha) (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE JURUPARITEUA (TJPA)		
Cartório 1º Ofício - Protesto (Vale Veiga) (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE JACAREQUARA (TJPA)		
Cartório do Distrito de Benfica (RCPN E T N) - Benevides (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO BAIRRO DA PAZ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE MATACURÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL DOS MACACOS (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DO TREME (TJPA)		
Cartório Vila de Americano - Registro Civil das Pessoas Naturais (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE ULIANÓPOLIS (TJPA)		



Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ (TJPA)		
Cartório 5º Ofício - Registro Civil de Nascimento e Óbitos (Val-de-Cães) (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE PENHALONGA (TJPA)		
Cartório de Notas e Registro Civil de Mosqueiro (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (TJPA)		
3º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE BRAGANÇA (TJPA)		
CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA (TJPA)		
Cartório 3º Ofício - Protesto (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE TACIATEUA (TJPA)		
CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE JAPERICA - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE MURUCUPI - VILA DO CONDE (TJPA)		
Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos - Sede Ananindeua (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE MELGAÇO (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE PARANÁ MIRY, MUNICÍPIO DE CURUÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE FURO DO BREU (TJPA)		
ÚNICO OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS (TJPA)		
CARTÓRIO DE PORTO SEGURO (TJPA)		
CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - SEDE DE PARAUAPEBAS (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE BRAGANÇA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE ALMERIM (TJPA)		
CARTÓRIO DE FURO GRANDE - ILHA DAS ONÇAS (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PORTO DE TROMBETAS (TJPA)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SEDE DE ALENQUER (TJPA)		
3º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE ABAETETUBA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE ITUPIRANGA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE IRITUIA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA TIMBOTEUA (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE ÓBIDOS (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE MURAJÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE URUCURITEUA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SANTANA DO ARAGUAIA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE AURORA DO PARÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE ITUPANEMA (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE CHARAPUCU (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA MAIAUATÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - SEDE DE CURIONÓPOLIS (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE NOVA CANINDÉ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE CAPANEMA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE JACUNDÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE PONTA DE PEDRAS (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE MEDICILÂNCIA (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE BREVES (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BOIM (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE JOANES (TJPA)		
CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - SEDE (TJPA)		
Cartório 2º Ofício - Registro de Títulos e Documentos (Valle Chermont) - Belém (TJPA)		
CARTÓRIO DO RIO ARROZAL (TJPA)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SEDE DE SALVATERRA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE JURUTI (TJPA)		
CARTÓRIO DO RIO MARIA DOCE (TJPA)		
CARTÓRIO DE SANTA JÚLIA DO JURUPARI (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE ATURIAÍ (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE CONDEIXA (TJPA)		
CARTÓRIO GONDIM - SEDE DE VISEU (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO DISTRITO DE MORADA NOVA (TJPA)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PARAUAPEBAS (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DO TIJOCA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE CAPITÃO POÇO (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE LAURO SODRÉ (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DOS CABANOS (TJPA)		
CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE ALTAMIRA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE MOCAJUBA (TJPA)		
3º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE TENTUGAL (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE CURRALINHO (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE SANTA ROSA (TJPA)		



Destinatários	Data Leitura	Lido Por
<p>CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU (TJPA) Cartório 1º Ofício - Registro de Imóveis (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOVO PROGRESSO - SEDE (TJPA) DISTRITO DE URUBUÉUA - CARTÓRIO (TJPA) Cartório 3º Ofício - Registro Civil de Nascimento e Óbitos (TJPA) 2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE BREVES (TJPA) CARTÓRIO DA VILA CARIPI (TJPA) CARTÓRIO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO VIÇOSA (TJPA) Cartório 5º Tabelionato de Notas - Belém (TJPA) Cartório 2º Ofício - Registro Civil de Nascimento e Óbitos (TJPA) CARTÓRIO DA VILA DO CARACARÁ DO ARARÍ (TJPA) CARTÓRIO DA VILA DE BOA ESPERANÇA (TJPA) CARTÓRIO DA VILA URUCURÍ (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE BUJARU (TJPA) CARTÓRIO DO RIO GANHOÃO (TJPA) 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE CAMETÁ (TJPA) Cartório de Registro Civil do Ofício Único de Santa Bárbara- Moraes Vieira (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE LIMOEIRO DO AJURU (TJPA) CARTÓRIO DO DISTRITO DE PORTO SALVO (TJPA) Cartório 6º Ofício - Notas (Kós Miranda) - Belém (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE TUCUMÃ (TJPA) 2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE IGARAPÉ MIRI (TJPA) CARTÓRIO DE SÃO RAIMUNDO DOS FURTADOS - VILA DO JUABA (TJPA) Cartório Vila Nova - Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE TOMÉ AÇU (TJPA) 2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SOURE (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE OURÉM (TJPA) CARTÓRIO DA VILA DO CARMO (TJPA) 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE MUANÁ (TJPA) Cartório 1º Ofício - Registro de Imóveis - Ananindeua (TJPA) CARTÓRIO DO TERMO JUDICIÁRIO DE MAGALHÃES BARATA (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (TJPA) 2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE CAMETÁ (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE - MÃE DO RIO (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE GARRAFÃO DO NORTE (TJPA) 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE ÓBIDOS (TJPA) CARTÓRIO DO DISTRITO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA (TJPA) CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO CAJU (TJPA) CARTÓRIO DO DISTRITO DE JUANA COELI (TJPA) CARTÓRIO DO DISTRITO DE TUPINAMBÁ (TJPA) CARTÓRIO DO SUBDISTRITO DO RIO TUCUMANDUBA (TJPA) Cartório do 2º Ofício de Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos de Ananindeua (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE TAILÂNDIA (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE - SÃO FRANCISCO DO PARÁ (TJPA) 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE CAPANEMA (TJPA) CARTÓRIO DE CARATATEUA (TJPA) 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS (TJPA) 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE TUCURUÍ (TJPA) 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO (TJPA) CARTÓRIO DE REGISTROS NATURAIS E DE REGISTRO PÚBLICO - SEDE DE DOM ELISEU (TJPA) RIO MAHUBA - CARTÓRIO (TJPA) CARTÓRIO DE SÃO JORGE DE JABOTI (TJPA) Cartório 2º Ofício - Notas (Diniz) - Belém (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE PORTEL (TJPA) 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (TJPA) CARTÓRIO DE ACAIRU - VILA SÃO JOÃO (TJPA) Cartório 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos (TJPA) Cartório Único Ofício - Registro Civil, Notas, Imóveis, Protestos e Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica (Maxwell Ramos Figueiredo) - Benevides (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE BRASIL NOVO (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE JACAREACANGA (TJPA) CARTÓRIO DA VILA FERNANDES BELO (TJPA) CARTÓRIO DO DISTRITO DE FLEXAL (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE BARCARENA (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE PEIXE BOI (TJPA) CARTÓRIO DO DISTRITO DE CUIPÉUA (TJPA) CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE ORIXIMINÁ (TJPA) 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE ABAETETUBA (TJPA) CARTÓRIO DE VILA BADAJÓS - DISTRITO DE IPIXUNA DO PARÁ (TJPA) CARTÓRIO DO DISTRITO DE VILA CURUÁ (TJPA)</p>		



Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CARTÓRIO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO ARAPIXI (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE MUTUCAL (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE CURUÇA (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE MOJUÍ DOS CAMPOS (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE CURUÇAMBABA (TJPA)		
CARTÓRIO (TJPA)		
PACAJÁ - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE PACAJÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE NOVO REPARTIMENTO (TJPA)		
Cartório 1º Ofício - Notas - Belém (TJPA)		
CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - SEDE (TJPA)		
CARTÓRIO DO RIO CURURU (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE FARO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SANTA MARIA DO PARÁ (TJPA)		
CARTÓRIO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA (TJPA)		
CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA (TJPA)		
CARTÓRIO DO RIO ARAXITEUA (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA CAMBURÃO (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PIRIÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO DO RIO ANAJÁS (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALÉ - TERMO JUDICIÁRIO (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE CURUÇA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE AUGUSTO CORRÊA (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)		
CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE REBORDÉLO (PRACATUBA) (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE ARAQUAIM (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE SÃO FRANCISCO (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO GURUPI (TJPA)		
CARTÓRIO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA MOCAJATUBA DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES (TJPA)		
CARTÓRIO DO SUBDISTRITO DO RIO ARAPAPU (TJPA)		
CARTÓRIO DE VILA CONCEIÇÃO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE MARAPANIM (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DA SOLEDADE - DISTRITO DE CAIRARI (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE BREU BRANCO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE GURUPÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DO RIO BAIANO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE XINGUARA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PIRIÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE MOJU (TJPA)		
Cartório 1º Ofício - Notas e Contratos Marítimos - Belém (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE TUCURUÍ (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE MIRASSELVAS (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE RURÓPOLIS (TJPA)		
CARTÓRIO DE VILA DE BEJA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE BAIÃO (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA MENINO DEUS - ANAPU (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE BOA VISTA DO IRIRITEUA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - SEDE (TJPA)		



Imprimir





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICO que, em atendimento à determinação retro, foi publicado o Comunicado nº 093/2021-CGJ na edição nº 7.194 do Diário da Justiça, de 30 de julho de 2021. **CERTIFICO**, por fim, que procedi ao arquivamento do presente feito.

Belém, datado pelo sistema.

